



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 26 de dezembro de 2018.

**OF. GAB. CMG Nº. 144/2018**

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 101/2018** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, solicito a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, para apreciação da proposição, que ora se apresenta, conforme leciona o Art. 76, combinado com o §2º, do Art. 171, da Resolução Nº. 004/1997, combinado com o inciso XXI, do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 26 DEZ. 2018

PROCOLO Nº

310572



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 26 de dezembro de 2018.

**MENSAGEM Nº. 101/2018**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.968.332,24 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**.

O repasse financeiro é originário do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**, que, por sua vez, decorre do Convênio Nº. 002/2018, firmado entre os Governos Municipal e Estadual, tendo por objeto serviços de pavimentação, conservação e sinalização de vias não pavimentadas na zona rural do Município de Guarapari, conforme publicação extraída do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, as fls. 121, do dia 26/12/2018, cópia anexa.

O referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2018, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

EM: 26 DEZ. 2018

PROCOLO Nº

3108



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 133 /2018

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 23.968.332,24 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**40.01 – Gabinete do Secretário**

**15.451.0082.1.540 – Pavimentação, Conservação e Sinalização de Vias Rurais**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Vínculo – 2.501.0022 – Convênio SEAG nº 002/2018 R\$.....23.968.332,24**

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º, decorre do Convênio SEAG Nº. 002/2018, celebrado entre o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**, e o Município de Guarapari/ES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 26 de dezembro de 2018.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 26 DEZ. 2018

PROCOLO Nº

3608

